



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 95

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contabilidade da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), e dá outras providências".

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contabilidade da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão a seguinte classificação:

02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0021.2.073 Despesas com Regime de Adiantamento

33.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica FR1 CA 110.0000.....R\$ 3.000,00

33.90.48 Outros Auxílios Finan. Pessoa Física FR1 CA 110.0000.....RS 7.000,00

TOTAL.....RS10.000,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial da dotação abaixo identificada conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

02.03.01 Serviços Finance. Trib. Enc. Geral e Planej.

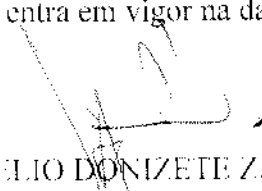
28.843.0000.0.009 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada FR1 CA 110.0000.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....RS 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até os seus respectivos limites, efetuando as devidas transposições de uma categoria econômica para outra, de acordo com as necessidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial para recepcionar as despesas com regime de adiantamento para o Fundo Social de Solidariedade. A categoria econômica 33.90.39 atenderá as despesas miúdas de pronto pagamento, as de viagens e outras. A 33.90.48 será para atendimento as pessoas carentes.

Sendo o que nos competia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal